

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 244, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.954.

DISPÕE SÔBRE A EXECUÇÃO DE 10.000 METROS
DE GUIAS E SARGETAS.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

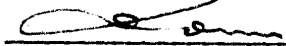
ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de colocação de 10.000 (dez mil) metros de guias e sargetas em ruas do perímetro suburbano, parcerias e vilas da cidade ainda não dotadas desse melhoramento, nos termos da Lei Municipal nº 29, de 15 de Dezembro de 1.948 - Capítulo IV, - mediante CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA, em virtude de se haver exgotado o prazo concedido pelo Edital de Concorrência Pública de 22 de Abril de 1.954, sem apresentação de propostas.

ARTIGO 2º -- No caso de não se apresentarem concorrentes, ou, que as propostas oferecidas não consultarem aos interesses do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a executar os serviços referidos no Artigo anterior por administração direta.

ARTIGO 3º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 214/8-81-4 - Despesas Diversas - letra "c", do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de Setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da -



Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura, aos nove de Setembro de mil novecentos e cincoenta e quatro.

Irmgard A. P. Stühr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Intérnos
da Prefeitura.